TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0007933-82.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequente: José Lineu Botta

Executado: Gmelina Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 A parte exequente se manifestou (fl. 102) diante do depósito realizando à fl. 100, informando que o mesmo satisfaz seu crédito. Dessa forma, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo à fl. 100.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- 5 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 0004073-49.2012.

P.I.

São Carlos, 16 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA